



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

LEI Nº 466/99.

DE: 20 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o **FUNDO DE EDUCAÇÃO** e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000.00 (Cento e quarenta Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação Orçamentária:

11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

11.01.08.41.190.2001- Manut. Cust. Educ. Infantil

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil

50.000.00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

6.000.00

3.1.2.0 - Material de Consumo

5.000.00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.3 - Salário Família

1.000.00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente

5.000.00

11.01.08.42.188.2002 - Manut. Cust. Rec. FUNDEF

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos

30.000.00

11.01.08.42.188.2003 - Manut. Cust. Rec. FUEFUM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	3.000.00
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	40.000.00

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

11.01.08.42.188.2002 - Manut. Cust. Rec. FUNDEF

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000.00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	3.000.00
3.1.2.0 - Material de Consumo	40.000.00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.3 - Salário Família	8.000.00

11.01.08.42.188.2003 - Manut. Cust. Rec. FUEFUM

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.3 - Salário Família	3.000.00

11.01.08.42.188.3002 - Aquis. Veic. Ônib. Máq. Mov. Equip.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente	13.000.00

11.01.08.42.188.3003 - Const. Amp. Ref. Escolas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	23.000.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE AGOSTO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL